



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1952/2021.**

Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.

De 26 de Janeiro de 2021.

Cerro Branco em 26/01/2021

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Anos Finais – Formação em Letras, Licenciatura Plena com habilitação em Língua Inglesa e dá Outras Providências.**

.....  
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR – ANOS FINAIS – FORMAÇÃO EM LETRAS, LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA, pelo prazo de até 11 (onze) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - O prazo da Contratação de que trata o “caput” deste artigo será antecipado o seu término em decorrência de nomeação de Professor aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respetivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coefficiente
01	PROFESSOR – ANOS FINAIS – FORMAÇÃO EM LETRAS, LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA.	Até 16 hs.	Nível “1” – Classe “A”	2,67

**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL

Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.**



**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

Esta lei encontra-se examinada e  
aprovado pela Procuradoria Jurídica  
Municipal.

Em: 26/01/2021.



**Cátia Carina Potrich**  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 83.211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Visite no nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**MENSAGEM Nº004/2021**

**Cerro Branco-RS, 22 de Janeiro de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor - Anos Finais - Formação em Letras, Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Inglesa e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor - Anos Finais - Formação em Letras, Licenciatura Plena com Habilitação em Língua Inglesa**, com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas semanais, pelo prazo de até 11 (meses) meses, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, para atuar nas Escolas Augusto Schultz, Carlos Muller e David Unfer.

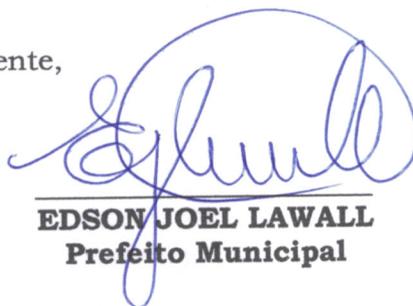
A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Professor e considerando que não existe Banca de Concursados de aprovados com habilitação nesta área.

Outrossim salientamos que a referida contratação se dará até a realização de novo Concurso Público para preenchimento da vaga.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

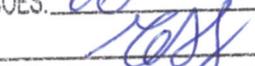
CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

RE: 26-01-2021

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

  
ASSINATURA DO SERVIDOR

**Exmo. Sr.  
BRUNO LUCIANO RADTKE  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**